



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 283/2021

PROJETO DE LEI Nº 6.280/2021

PARECER DA CCJR Nº 59/2022

A Proposição, de autoria do Vereador Sargento Damassa, dispõe sobre a tramitação prioritária dos processos administrativos que figurem como parte ou interessada pessoa vítima de violência doméstica e familiar.

Justificou o autor que o Projeto tem o intuito de dar maior celeridade nos procedimentos de todos os órgãos Municipais, de forma a garantir agilidade na solução de demandas que necessitem do amparo municipal para a vítima de violência doméstica e familiar.

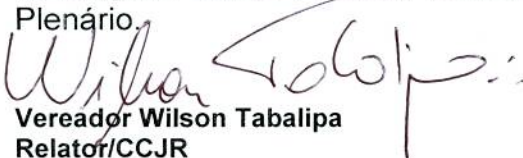
Do ponto de vista constitucional, a Matéria está em conformidade com as normas da Lei Maior, que concede autonomia legislativa aos municípios para tratarem sobre assuntos de interesse local.

Quanto à legalidade, a Proposta atende aos requisitos estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, em especial por prever tramitação prioritária em processos administrativos em que pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade, por conta da violência doméstica e familiar, sejam parte interessada.

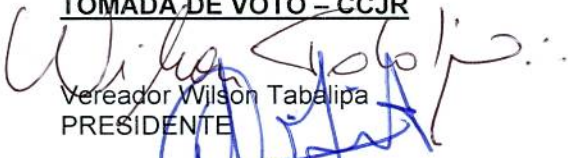
Ademais, atendidos os pressupostos legais, o Projeto passou por adequações de redação e da técnica legislativa, feitas pelo Autor, Vereador Sargento Damassa, fls. 17/18 do Processo Legislativo, tornando viável sua aprovação.

Isto posto, diante da legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e relevância social da Matéria, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** ao **Projeto** para que seja deliberado em Plenário.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2022.


Vereador Wilson Tabalipa
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO - CCJR


Vereador Wilson Tabalipa
PRESIDENTE


Vereadora Pedrinho Sanches
SECRETÁRIO


Vereadora Professora Vivian Repessold
MEMBRO